



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 58 /2021

“Dispõe sobre a criação de um Banco de materiais Ortopédicos no Município de Itaituba”.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com a finalidade de angariar Cadeira de Rodas, Cadeiras de Banho, Andadores, Bengalas, Muletas, Bota Imobilizadora ROBOFOOT e outros doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à título de empréstimo ou definitivo a população carente.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a pessoas físicas, pessoas Jurídicas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, sendo após destinados para os fins a que se destinam.

Art.2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituída por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, destinados exclusivamente atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art.3º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos matérias aqueles que deles necessitarem.

Art.4º Os materiais doados devem estar em bom estado de conservação.

Art.5º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

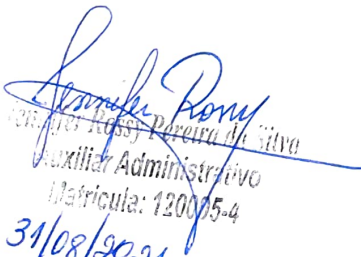
Art.6º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei. O poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art.7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, bem como estabelecer normas e protocolos a serem seguidos.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei correrão a contar de dotações orçamentarias próprias.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 20 de agosto de 2021.


Wesley Silva Aguiar
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120075-4
31/08/2021


Wesley Silva Aguiar
Vereador



AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: wesleytomaz@hotmail.com / camaradeitaituba@outlook.com

www.itaituba.pa.leg.br

09:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Incluso, encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que institui o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”. Eis que a criação do banco de Materiais Ortopédicos do município de Itaituba serve para amparar pessoas com problemas de saúde que, não raras vezes, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, o que, por si só, prejudica os seus respectivos cuidados com a saúde.

O Poder Público prestará assistência aos pacientes através da distribuição em forma de empréstimos destes materiais, contudo, em algumas oportunidades, a falta da possibilidade em adquirir, acaba por retardar o início ou frustrar a continuidade do tratamento de saúde das pessoas.

Em sequência, afirma que tratamentos não são concluídos apenas quando consumido o medicamento por vezes se faz necessário a utilização destes materiais para o tratamento e restabelecimento do paciente.

Nessa direção, a destinação de materiais Ortopédicos, por pessoas físicas ou jurídicas, para o proposto Banco é conduta humana de solidariedade para com vida de outrem, sendo absolutamente injustificável armazenar estes materiais nos seus lares até que esses tornem-se sem utilização.

Ante o exposto, clama pela aprovação do referido projeto de lei que cria o Banco de Materiais Ortopédicos por ser uma porta de acesso à saúde da população necessitada. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 20 de agosto de 2021.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

MDB